

Aprovado em 14.09.98, por 8 votos e 2 abstenções
dos vereadores Sílvio Aparecido da Silva - PT, Neli
Ferreira - P. de Oliveira - PL e Zózimo Wellington
Ferreira - PC do B. Sessão Ordinária

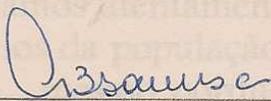
Em: 14.09.98
Dado

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	
Protoc. n.º <u>490</u> , Liv. <u>10</u> Fls. <u>28</u> , em <u>03/09/98</u>	N.º /98
Horas: <u>17:30</u>	
 Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda

AUTOR: VER. LÁZARO SIPRIANO D E CARVALHO – PFL
PROJETO DE LEI N.º 043 /98, DE 01 DE SETEMBRO DE 1998.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO
DA LEI QUE MENCIONA.”

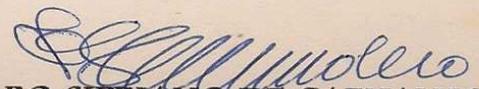
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Lei Municipal n.º 2.020/97, sancionada em 17 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 01 de setembro de 1998.


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Vereador – PFL

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com o devido respeito ao mentor do Projeto, do qual originou a referida Lei, analisamos atentamente a questão e vimos que a mencionada Lei não atendeu aos anseios da população, ou seja, a intenção foi ótima, mas seus efeitos, infelizmente não, mesmo porque, não se muda o costume de um povo da noite para o dia, sem ter que passar por determinados riscos de constrangimento.

Mesmo considerando que o horário do desfile, nessa época do ano, coloca a população num grande desconforto, devido ao calor e à baixa umidade do ar, que nos meses anteriores e posteriores à data do desfile, são intensos e cujos efeitos recaem sobre as pessoas que assistem e participam do mencionado desfile, mesmo assim, temos a questão do costume que virou tradição, a realização do desfile no horário anterior a essa Lei, portanto vimos que, para atender o povo barragarcense, melhor seria manter essa tradição, talvez até para não perder a essência comemorativa do evento.

É esse o nosso pensamento e pelo que gostaríamos de merecer a atenção e compreensão dos nobres colegas, na aprovação desta matéria.


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Vereador - PFL

Ver. CLAUDIO VES DA SILVA
Presidente
Ver. LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator
Ver. VALDIR VARRIAO
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei n.º 04/98

Vereadores

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º ____ / 98
De autoria do: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____ / ____ / 98.

Ver. **CLODOALDO ALVES DA SILVA**
Presidente

Ver. **LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO**
Relator

Ver. **VALDON VARJÃO**
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 043/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: Muito [aprovado] em 14.09.98 com 8 votos por
partido de vereador WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA PL,
partido partido da Silva PFL e colega Wellington
de Souza - PC do B.

Ordinário em 14.09.98